



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0069.001464/2023-43**

**REGÃO ELETRÔNICO N.º 505/2023/SUPEL/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de sistema GNSS L1/L2-RTK (em tempo real), composto de receptores GPS Geodésico (Base + Cover), coletora de dados, softwares de coleta e processamento de dados e treinamento de funcionários, a pedido da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

**DA ADMISSIBILIDADE**

O pedido de impugnação da **EMPRESA A** (Id. SEI![0044549240](#)) fora encaminhado, via e-mail, no dia **18/12/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **22/12/2023 às 13:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

**DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EMPRESA A**

Questionamento 1:

Em uma análise minuciosa e cautelosa a especificação técnica, ITEM 01 - Conjunto de Receptores GNSS RTK, venho solicitar as seguintes alterações, para que um maior número de empresas consiga participar deste pregão, ampliando assim o leque de competitividade entre os licitantes.

ONDE SE LÊ: - 3.23. O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows.

LEIA SE: 3.23. O sistema deverá vir acompanhado de um coletor de dados com sistema operacional em ambiente Windows e Android.

Justificativa: Tais alterações, fara com que mais empresa de marcas e equipamentos diferentes, possam participar do certame e por serem mínimas as sugestões dos desmembramentos, não causarão nenhum prejuízo técnico ao órgão, mas farão com que um número maior de fornecedores consiga participar do certame, beneficiando o órgão, que receberá um número maior de propostas, podendo optar pela mais vantajosa e, conseqüentemente, beneficiando o interesse público.

**RESPOSTA DA PASTA GESTORA:**

Em resposta aos questionamentos constantes no Pedido de Impugnação, disposto acima, a SEOSP-NAC informa que:

"Quanto ao questionamento apresentado pela empresa mencionada, não há que se falar em restrição de competitividade, uma vez que não existe proibição da licitante ofertar produto com especificações superiores ao exigido no certame licitatório, o que não é aceito, são produtos inferiores ao requisitado. Portanto, não deve prosperar o pedido de alteração pretendido pela impugnante."

## II - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Pregoeira, consubstanciada pela resposta da SEOSP, como também pelos procedimentos adotados em prol dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, igualdade, vínculo ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pelas regras do edital e com base na legislação pertinente, SMJ, INDEFERE o pedido de impugnação interposto pela **EMPRESA A**

Informamos que a resposta será publicada no site desta SUPEL, COMPRASNET e demais meios legais.

### **Permanece inalterada a data de abertura da sessão**

**Data de Abertura: 22.12.2023 às 13h00min (horário de Brasília – DF).**

**Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9243, e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com);

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

**Bruna Gonçalves Apolinário**  
Pregoeira - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 20/12/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044632390** e o código CRC **E6A3D07E**.

Criado por 00517318270, versão 4 por 00517318270 em 20/12/2023 15:31:13.